

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM

Estudo Técnico Preliminar 49/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25037.002611/2025-62

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para realização de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI/Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte de abrangência do DSEI/MAO.

3. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de limpeza de fossa séptica é considerada essencial, pois protege as pessoas e o meio ambiente da contaminação e de doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o lançamento dos mesmos em rios, lagos ou até mesmo à superfície do solo. O serviço assegura a manutenção da funcionalidade das unidades de saúde, evitando transtornos de grande impacto para servidores, colaboradores, pacientes e acompanhantes indígenas alojados na CASAI Manaus, bem como para as Casas Administrativas de Apoio à Saúde Indígena localizadas em Manacapuru, Rio Preto da Eva e Nova Olinda do Norte-AM. A ausência desse serviço pode acarretar interdições por insalubridade, comprometendo a continuidade do atendimento em saúde indígena.

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica para atender a CASAI /Manaus, sendo que a última retirada de resíduos ocorreu em 2024, por meio do processo nº 25037.002214/2023-29. Recomenda-se a execução desse serviço, no mínimo, anualmente, em razão das chuvas constantes, da infiltração de água no solo e do uso contínuo dos banheiros destinados à fossa séptica, o que torna necessária a realização da limpeza periódica para prevenir problemas ambientais, mau cheiro nas enfermarias e áreas administrativas da CASAI Manaus e das Sedes Administrativas de apoio nos municípios de Manacapuru, Rio Preto da Eva e Nova Olinda do Norte/AM.

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, parte integrante da Política Nacional de Saúde, compatibiliza as determinações da Lei Orgânica da Saúde com a Constituição Federal. O propósito dessa política é assegurar aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, e favorecendo a superação de fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros.

Saneamento básico é um conjunto de atividades que visa proporcionar uma situação higiênica e saudável para os habitantes, minimizando a possibilidade da propagação de doenças decorrentes principalmente da má destinação dos dejetos humanos e animais. Dentre os procedimentos do saneamento básico, destacam-se: tratamento de esgotos, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).

Nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis 2024 – 7ª edição, o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente. Nesse sentido, a contratação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas enquadra-se diretamente neste conceito, sendo medida indispensável para a manutenção da saúde pública e a preservação ambiental.

Frisa-se que a CASAI/Manaus recebe pacientes indígenas dos polos-base do DSEI/Manaus e de outros **seis Distritos do Amazonas** (Alto Rio Solimões, Alto Rio Negro, Médio Rio Purus, Parintins, Vale do Javari, Médio Rio Solimões e Afluentes), além de pacientes provenientes de Roraima, Rondônia e Acre, os quais dependem diretamente da estrutura da unidade. Da mesma forma, as Sedes Administrativas de Manacapuru e Nova Olinda do Norte/AM recebem pacientes e acompanhantes de suas aldeias de abrangência, que permanecem alojados nas dependências em razão das longas distâncias e dificuldades de acesso, utilizando, portanto, as instalações sanitárias disponíveis.

- Trata-se de serviço essencial e de caráter contínuo, cuja descontinuidade pode comprometer diretamente a saúde pública, configurando risco sanitário e ambiental imediato;
- A urgência em sua execução se deve ao volume acumulado de resíduos, à alta demanda de utilização das fossas e às condições climáticas da região amazônica, que aceleram o enchimento e comprometem a eficiência do sistema;
- A limpeza de fossas é condição indispensável para garantir a continuidade do atendimento hospitalar e de apoio nas CASAI e Sedes Administrativas, assegurando o direito fundamental à saúde dos povos indígenas, previsto na Constituição Federal (art. 196) e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990);
- A não execução imediata do serviço pode gerar a interdição de enfermarias e alojamentos, interrupção de tratamentos e internações, além de exposição da União a responsabilidades civis, trabalhistas e ambientais.

Assim, a contratação direta, além de amparada juridicamente, é medida proporcional, razoável e necessária para assegurar a regularidade dos serviços de saúde prestados às comunidades indígenas abrangidas pelo DSEI/Manaus, sendo realizada por dispensa de licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESANI	Edivan de Moura Borges

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Efetuar a entrega dos serviços prestados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado de cópia da nota fiscal constando detalhadamente a descrição do material.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento.

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm - art7

Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

- Exigir que todo o lodo/fossa seja transportado e descartado em estação de tratamento de esgoto licenciada, ou outra destinação final aprovada pelo órgão ambiental competente.
- Proibir descarte em corpos d'água, solo ou locais não regularizados.

Licenciamento ambiental e conformidade legal

- Solicitar comprovação de licença de operação dos veículos e da empresa junto ao órgão ambiental estadual/municipal.
- Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020).

Controle de emissões e eficiência energética

- Priorizar empresas que utilizem veículos com manutenção em dia, reduzindo emissão de poluentes e consumo excessivo de combustível.
- Incentivar uso de frota compatível com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Saúde e segurança ocupacional

- Exigir plano de gerenciamento de riscos ocupacionais (NRs aplicáveis), uso de EPIs e treinamentos de segurança.
- Reduzir riscos de acidentes e exposição dos trabalhadores a gases tóxicos.

Uso racional de recursos

- Estimular boas práticas de economia de água e energia durante a operação dos equipamentos de sucção e lavagem.
- Incentivar reaproveitamento de água em processos internos (quando viável e seguro).

Gestão documental e rastreabilidade

- Implementar exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, garantindo rastreabilidade da coleta até a destinação final.
- Fiscalizar por relatórios periódicos de volume coletado, transporte e local de destinação.

Capacitação e sensibilização socioambiental

- Valorizar empresas que adotem práticas de responsabilidade social, especialmente em áreas indígenas ou de difícil acesso.

Redução de impactos logísticos

- Planejar rotas otimizadas para evitar deslocamentos desnecessários, reduzindo consumo de combustível e emissão de CO.
- Prever cronogramas anuais para evitar urgências e contratações emergenciais.

A opção por produtos serviços mais sustentáveis devem ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de execuções do plano de trabalho, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais/Serviços (CATMAT /CATSER) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação não será necessário a indicação de marcas.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Na presente contratação não será necessária indicação de marca ou produto específico.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

No que se refere à execução do objeto a ser contratado, **não será admitida a participação de sociedades cooperativas**, tendo em vista que o serviço de esgotamento de resíduos e limpeza de fossas sépticas exige a utilização de veículos apropriados, equipamentos específicos e mão de obra técnica qualificada, o que demanda estrutura organizacional e operacional própria de empresas especializadas do ramo. Além disso, a natureza do serviço pressupõe subordinação jurídica direta entre o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI-MAO) e a empresa contratada, condição que não se compatibiliza com a forma de organização do trabalho em sociedades cooperativas.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A empresa contratada deve demonstrar a regularidade dos seguintes documentos:

- Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

CONFORMIDADE LEGAL

- Art. 75 da Lei nº 14.133/2021: dispõe sobre as situações em que a Administração Pública pode dispensar a realização de licitação, visando assegurar a eficiência e a celeridade nas contratações públicas.
- Art. 5º e inciso IV do Art. 11º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021: Observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 107, de 28 de outubro de 2020: Altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no âmbito do Poder Executivo Federal.

Termo de Referência: será elaborado o Termo de Referência, na versão mais atual disponibilizada pela AGU, referente ao modelo para Dispensa de Licitação para compras, pelo responsável técnico, no qual se especificará os chamados pontos fundamentais para a elaboração do Aviso de Contratação Direta, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

6. Levantamento de Mercado

Conforme os artigos 4º e 5º da Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços para determinação do valor estimado em processos licitatórios para aquisição e contratação de serviços em geral deve ser realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros, de forma isolada ou combinada:

Art. 4º: "Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Art. 5º: **Parâmetros**

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

"III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;"

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01	Realização com contratação de mão de obra em regime de cessão na jornada semanal de 40 horas e a compra do material necessário para a realização do serviço, além do transporte de pessoal, material e equipamentos.
DESCRIÇÃO	Realização com contratação de mão de obra em regime de cessão na jornada semanal de 40 horas e a compra do material necessário para a realização do serviço, além do transporte de pessoal, material e equipamento.
INCOMPATIBILIDADE	A cessão de mão de obra para o órgão traz exigências como designação de servidores qualificados para fiscalização de serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, demandando tempo para fins de verificação quanto a regularidade da contratada, acerca das obrigações trabalhistas e previdenciárias, evitando assim a responsabilização do Distrito, por possíveis causas trabalhistas, além disso, este Distrito possui técnicos que realizam este tipo de serviço, ou seja, um contratado de mão de obra seria oneroso para este tipo de serviço.
SOLUÇÃO 02	Realização de Contratação de Empresa especializada. Descrição: Contratação de empresa especializada com prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, através da

	realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestação dos serviços solicitados.
DESCRIÇÃO	Nesta solução seria realizada uma licitação, onde a contratada ficaria responsável de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sendo necessário apenas o setor de edificações e saneamento ambiental indígena deste distrito fazer a fiscalização dos serviços para verificar se os mesmos estão sendo realizados de maneira correta, além de medições e partes administrativas.
COMPATIBILIDADE	A solução é compatível porque transfere à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, reduzindo riscos trabalhistas e previdenciários para a Administração. Além disso, garante maior eficiência, economicidade e segurança jurídica, visto que ao Distrito cabe apenas a fiscalização da execução e a aferição dos resultados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
SOLUÇÃO 03	Realização sem contratação, com utilização de servidores ou conveniados para prestar o serviço, e compra do material necessário para a realização do serviço.
DESCRIÇÃO	Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores, ou conveniados, através de parcerias com as prefeituras ou o exército, para realizar o serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica nas edificações de saúde indígena pertencentes a este distrito.
INCOMPATIBILIDADE	A solução mostra-se incompatível, pois este Distrito não dispõe de profissionais especializados na área, tampouco possui os equipamentos adequados para a execução do serviço. A atividade exige veículos apropriados, mão de obra qualificada e estrutura técnica específica que não podem ser supridos por servidores ou conveniados, mesmo que oriundos de parcerias. Dessa forma, a execução somente pode ser realizada por empresa especializada, devidamente capacitada e licenciada para atender às exigências legais e operacionais.

Escolha da Solução

Mediante o supracitado, analisou-se a seguinte contratação similar:

CONTRATAÇÃO SIMILAR	
ÓRGÃO	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA CEARA - DSEI/CE
UASG	257033
PROCESSO SEI	25044.000531/2025-83
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Esgotamento, Transporte e Destinação Final de Efluentes de Fossa Séptica e Sumidouro, para atender às necessidades dos Polos Base de Saúde Indígena (PBSI) e das Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) de abrangência do DSEI/CE. 682,56 m3xkm.
Nº DA DISPENSA	Publicação no DOU Dispensa de Licitação nº 90010/2025
VALOR CONTRATADO	R\$ 62.679,48 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Analisando as possíveis soluções durante o levantamento de mercado, foi verificado que a **solução 2 é a mais viável** para este Distrito, conforme justificativas citadas anteriormente.

A solução foi escolhida visando suprimir a necessidade da instituição, sempre se moldando a legislação vigente.

Ressalta-se, que essa solução se molda as cobranças atuais do serviço, permitindo o alinhamento entre a necessidade e a qualidade do serviço que será prestado.

Os serviços serão caracterizados comuns por se tratar de serviços que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada a formalização para elaboração da Pesquisa de Preço sendo, Painel de Preço, Compras.Gov e Pesquisa direta com fornecedor e contratos similares, conforme Art. 3º, e parâmetros do Art. 5º Inciso I e IV da Instrução Normativa nº 65/2021

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de contratação.

7. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para realização de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI/Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte de abrangência do DSEI/MAO.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, além de todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

O levantamento foi elaborado com base nas demandas de esgotamento sanitário e limpeza de fossas das unidades mencionadas, serviços cuja recomendação é a execução anual.

A periodicidade levou em consideração as características da demanda das Sedes administrativa de Manacapuru, Rio Preto da Eva, de Nova Olinda do Norte e CASAI/Manaus, de abrangência do DSEI/MAO.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é a contratação que atenda a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência que preste o serviço com segurança, econômica e eficiência.

O objeto será na modalidade de Dispensa Eletrônica, visto que às demandas mensal e anual são baixas dentro do limite legal permitido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021.

Os serviços prestados são considerados emergenciais estabelecidos em Ordem de Serviços própria.

Estes serviços deverão ser atendidos imediatamente, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O serviço é enquadrado como serviços continuado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Ao Distrito caberá a fiscalização da execução contratual, mediante acompanhamento das atividades, verificação das medições e conferência dos documentos comprobatórios de destinação final ambientalmente adequada. Essa solução assegura maior eficiência operacional, redução de riscos trabalhistas e previdenciários, atendimento às normas legais e garantia de salubridade nas unidades de saúde indígena abrangidas.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme solicitação do DSEI, das Ordens de serviço. Após a realização dos serviços deverá ser apresentado junto a Ordem de Serviços, Nota Fiscal e Relatório da execução. A Nota Fiscal deverá estar em consonância com a Ordem de Serviços, e Relatório dos serviços executados.

Local de execução dos serviços:

- CASAI Manaus, KM 25, AM-010, Manaus/ Itacoatiara;
- Sede Administrativa de Manacapuru/AM, Manacapuru, AM-070, a 95 km de Manaus;
- Sede Administrativa de Rio Preto da Eva/AM, Rio Preto da Eva, AM-010, a 82 km de Manaus; e
- Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte/AM, Nova Olinda do Norte, via fluvial Rio Madeira, a 232 km de Manaus.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Após identificar as opções disponíveis, é importante definir a forma de seleção do fornecedor. Considere uma das opções seguintes:

Contratação Direta: As opções de contratação direta incluem dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo que a escolha entre elas depende das características do objeto e da justificativa técnica e legal que fundamenta a decisão, assim analisamos as seguintes opções:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A contratação em questão possui valor estimado de R\$ 29.788,33 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras e serviços de qualquer natureza cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, incluindo os limites para a dispensa de licitação. Adicionalmente, o presente processo possui caráter de urgência, demandando solução imediata para assegurar a continuidade e regularidade das Atas de Registro de Preços (ARP)

A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

O objeto da Contratação de empresa especializada para realização de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI/Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte de abrangência do DSEI/MAO, não foram identificadas ARPs vigentes que atendam a essas necessidades específicas. Além disso, a utilização de uma ata inadequada poderia comprometer a qualidade e a conformidade técnica do serviço, tornando essa alternativa inviável. Assim, a contratação direta com disputa é a opção mais adequada Forma de Contratação.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativas abaixo:

Os quantitativos do DSEI levando em consideração às demais contratação são baixos, visto que deverá ser observado o limite até 50% da quantidade o valor do contrato para os não participantes seria muito baixo, portanto, este órgão entende inviável liberar para adesão, pois geraria outros contratos de baixo valor e a empresa com mais de um contrato do mesmo objeto pelo mesmo valor poderia atrapalhar na execução do serviço e respeito da prioridade da contratação que seria o órgão gerenciador.

Número de servidores reduzido para gerência a ata conforme competências estabelecidas do órgão gerenciador no Decreto de SRP, sendo uma responsabilidade a mais para os servidores além da fiscalização que não teria nenhum benefício práticos a essa UASG.

Considerando que a adesão é discricionária a Administração e que não foi identificado fatos que demonstrem os ganhos para UASG, eficiência, viabilidade e economicidade na permissão para adesão motivo pelo qual optamos em não permitir adesão.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): O SRP é quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes (art. 82, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), como é o caso em questão, pois a demanda do serviço de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado consiste na execução em municípios diferentes, ademais, o esgotamento e a limpeza de fossas são serviços essenciais, contínuos e recorrentes, já que as fossas enchem periodicamente e precisam de manutenção regular. Assim, existe necessidade frequente e permanente de contratação sendo assim o enquadramento em SRP está em consonância o inciso I do art.3º do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO: apropriado para demandas continua anual, conforme NBR 13969 – Tanques sépticos (unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos) e Norma NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos:

- **NBR 13969** - No item de operação/remoção de lodo, há referência a “períodos de 12 meses, em intervalos regulares” para a distribuição do esgoto aos sumidouros múltiplos.
- **NBR 7229** - Estipula que as aberturas de inspeção dos tanques devem ser dimensionadas de modo a permitir a remoção do lodo e da espuma acumulados, assim como a desobstrução interna, o que pressupõe manutenção periódica. (IPAAM)

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do termo inicial da vigência, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);
- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO: O serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas deve ser continuado por se tratar de atividade essencial à saúde pública e à salubridade das unidades, garantindo a destinação adequada dos resíduos, prevenindo a contaminação do solo e da água e evitando riscos sanitários que possam comprometer o atendimento aos pacientes indígenas e servidores. A interrupção do serviço acarretaria insalubridade, mau cheiro e até interdição dos espaços, razão pela qual sua execução periódica e contínua é indispensável.

ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE

Com base na análise de mercado, conclui-se, a partir do levantamento realizado, que a opção mais vantajosa para a Administração é a de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI /Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte de abrangência do DSEI/MAO. Ademais, ao se comparar com outras alternativas disponíveis, está se destaca como a que apresenta melhor relação entre custo e benefício.

ADEQUAÇÃO ENTRE A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Em avaliação às formas de seleção do fornecedor e considerando a necessidade de garantir a eficácia na execução do objeto em comento, a Equipe de Planejamento optou pela modalidade de Dispensa de Licitação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, com modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO AO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Entretanto os itens do objeto não se encontram dentre os itens padronizados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como esta Administração não possui autonomia para incluir dos itens a serem licitados no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

METODOLOGIA PARA ESTIMAR OS QUANTITATIVOS:

Regionalidade e Quantitativo para execução do serviço de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado. (SESANI/Manaus – 2025)

Local	Serviço	Catser	Localização	Unidade de medida	Quantidade

CASAI Manaus	Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica e filtro da fossa, com veículo apropriado.	16527	KM 25, AM-010, Manaus/ Itacoatiara	metros cúbicos (m ³)	70,48 m ³
Sede Administrativa de Manacapuru/AM			Manacapuru, AM-070, a 95 km de Manaus		5,298 m ³
Sede Administrativa de Rio Preto da Eva/AM			Rio Preto da Eva, AM-010, a 82 km de Manaus		6,357 m ³
Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte/AM			Nova Olinda do Norte, via fluvial Rio Madeira, a 232 km de Manaus		22,4 m ³

Escopo quantitativo anual

Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade
Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica e filtro da fossa, com veículo apropriado (Fossa Séptica de 38,44 m ³ e filtro da fossa 32,4 m ³) localizado na CASAI Manaus KM 25, AM-010, Manaus/ Itacoatiara	metros cúbicos (m ³)	70,48 m ³
Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica e filtro da fossa, com veículo apropriado (Fossa Séptica de 5,298 m ³) localizado em Manacapuru, AM-070, a 95 km de Manaus	metros cúbicos (m ³)	5,298 m ³
Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica e filtro da fossa, com veículo apropriado (Fossa Séptica de 6,357 m ³) localizado em Rio Preto da Eva, AM-010, a 82 km de Manaus	metros cúbicos (m ³)	6,357 m ³
Esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica e filtro da fossa, com veículo apropriado (Fossa Séptica de 22,4 m ³) localizado em Nova Olinda do Norte, Rio Madeira, a 232 km de Manaus	metros cúbicos (m ³)	22,4 m ³
Subtotal	metros cúbicos (m³)	104,535 m³

Os volumes resultam de levantamento por processo (Demonstrativo Memorial de Cálculo nos autos do processo) conforme revisões de projeto.

Especificação técnica do serviço

Prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e filtros associados, compreendendo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por empresa especializada, com disponibilização de veículo apropriado, pessoal qualificado e equipamentos necessários:

- Utilização de veículo tipo caminhão-vácuo em bom estado de conservação, licenciado e devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente para transporte de resíduos sépticos;
- Operação realizada por pessoal treinado e equipado com EPIs adequados (luvas, botas, máscaras com filtro, óculos de proteção, uniforme e sinto de segurança quando aplicável);
- Realização do esgotamento até a remoção completa do lodo, espuma e líquidos, assegurando o restabelecimento da capacidade de funcionamento das fossas;

- Destinação final do material coletado em estação de tratamento de esgoto ou local licenciado, sendo vedado o descarte em corpos hídricos, solo ou áreas não autorizadas;
- Emissão de comprovante de destinação final (Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ou equivalente) para cada atendimento;
- Garantia de não causar danos às instalações prediais durante a execução, responsabilizando-se a contratada por eventuais reparos necessários em decorrência de sua atuação.

Estimativa do Valor da Contratação após levantamento de valores pelo preço praticado no mercado:

O valor total estimado anual da contratação R\$ 29.788,33 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.420,39

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas, ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

A pesquisa de preços será baseada no art. 5º e 6º da IN 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não":

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

Resultado da aplicação dos critérios

Após a exclusão dos preços discrepantes (extremamente elevados), inexecutáveis para região do Amazonas ou que não tinham descrição semelhante aos itens que se pretende adquirir, calcularam-se os Coeficientes de Variação, obtendo baixos percentuais - entre 0% e 13,82%, configurando preços homogêneos, que conforme o recomendado, utilize-se o critério da média.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Resultado da aplicação dos critérios

Após a exclusão dos preços discrepantes (extremamente elevados), calcularam-se os Coeficientes de Variação, obtendo-se baixos percentuais - entre 6,44% a 13,82%, configurando preços homogêneos, que conforme o recomendado, utilize-se o critério da média.

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 65, de abril de 2021, "o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado."

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; "

A maioria dos itens seguem o inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021, pois são tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, uma vez que separados, interfere diretamente na operacionalidade do seu funcionamento técnico:

De acordo com a deliberação do TCU em seu acórdão 531/2007:

"Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). (...) Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de funcionamento, execução satisfatória do serviço.

A Administração Pública ganhará maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização, gerenciamento, execução e recebimento dos serviços, além do controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira.

A logística/transporte de para execução dos serviços na região amazônica é difícil, uma vez que um dos itens que se refere a execução no município de Nova Olinda do Norte-AM, a chegada até o local do serviço é feita por transporte fluvial, aumentando significativamente o preço dos serviços diminuindo a competitividade para as empresas de outros estados, porém para aumentar essa competitividade o julgamento por itens, concentra os fornecedores em itens específicos, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, visto que o agrupamento de itens torna o preço menos atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, o que fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

Portanto, a pretendida licitação se realizará através da modalidade **Dispensa de Licitação**, na forma **ELETRÔNICA** através do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, com critério de julgamento do tipo menor preço por **ITEM**.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

Para essa contratação, não será necessário a realização de contratações em conjunto para sua completa prestação (contratações interdependentes).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a execução, acompanhamento e arquivamento das obras do PCA 2025, faz-se necessária a contratação empresa especializada para realizar em esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI/Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do

Norte de abrangência do DSEI/MAO. Ressaltase, ainda, que essa quantidade representa uma **estimativa válida para os exercícios subsequentes**, pois, em consonância com o **Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI)**, o SESANI realizou o levantamento para as demandas de esgotamento de limpeza de fossa séptica anualmente com volume total em metros cúbicos (m³) das edificações referidas neste estudo, demandando, portanto, nível semelhante de execuções técnicas em cada exercício.

O objeto em análise inicialmente não foi incluído, porém, faz parte dos serviços planejados pelo DSEI Manaus.

A Aquisição está prevista para o ano de 2025, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - PGC

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos Serviços de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, visamos garantir a destinação adequada dos resíduos, prevenindo a contaminação do solo e da água e evitando riscos sanitários que possam comprometer o atendimento aos pacientes indígenas e servidores. A interrupção do serviço acarretaria insalubridade, mau cheiro e até interdição dos espaços.

Proteção da saúde pública

- Redução de riscos de contaminação por agentes patogênicos presentes nos dejetos humanos.
- Prevenção de surtos de doenças de veiculação hídrica nas unidades de saúde indígena.

Preservação do meio ambiente

- Evita a contaminação do solo e de corpos d'água por resíduos não tratados.
- Garante destinação final adequada e ambientalmente segura dos resíduos coletados.

Continuidade dos serviços de saúde indígena

- Previne interdições por insalubridade em enfermarias, alojamentos e áreas administrativas.
- Assegura o pleno funcionamento das unidades CASAI e Sedes Administrativas.

Atendimento regular e preventivo

- Elimina riscos de emergências por transbordamento das fossas.
- Proporciona manutenção programada, garantindo eficiência e redução de custos com correções emergenciais.

Segurança jurídica e administrativa

- Cumprimento da legislação ambiental, sanitária e trabalhista.
- Redução de riscos de responsabilização do órgão por danos ambientais ou à saúde.

Eficiência operacional

- Execução do serviço por empresa especializada com veículos, equipamentos e pessoal qualificado.
- Otimização de recursos administrativos, com o órgão atuando apenas na fiscalização e medição.

14. Providências a serem Adotadas

Trata-se de Contratação de empresa especializada para realização de esgotamento de resíduos e limpeza de fossa séptica, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado na CASAI/Manaus, Sede administrativa de Manacapuru, Sede Administrativa de Rio Preto da Eva e Sede Administrativa de Nova Olinda do Norte de abrangência do DSEI/MAO.

A contratação de empresa especializada garante a adequada execução do serviço por meio da disponibilização de veículos apropriados, equipamentos específicos e mão de obra qualificada. O acompanhamento pela fiscalização do SESANI/MAO assegura a conformidade técnica, a destinação ambientalmente correta dos resíduos e a transparência na aplicação dos recursos. Dessa forma, viabiliza-se a continuidade dos serviços de saúde indígena, prevenindo riscos de contaminação, insalubridade e eventuais interdições, em consonância com a legislação vigente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais potenciais

- **Contaminação do solo e águas subterrâneas** em caso de descarte inadequado dos resíduos ou infiltrações não controladas.
- **Poluição de rios e igarapés** pelo lançamento irregular de dejetos.
- **Emissão de odores desagradáveis** durante a coleta, transporte ou descarte, afetando a comunidade ao redor.
- **Proliferação de vetores (moscas, baratas, ratos)** em áreas onde o esgoto não recebe destinação adequada.
- **Risco de acidentes ambientais** devido a vazamentos durante o transporte ou falhas no veículo/caminhão-vácuo.
- **Aumento de emissões atmosféricas** pelo uso de veículos sem manutenção adequada.

Medidas de mitigação e diminuição

- **Destinação final em locais licenciados** (estações de tratamento de esgoto ou aterros sanitários credenciados), vedando qualquer descarte em solo ou corpos d'água.
- **Exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** ou documento equivalente, garantindo rastreabilidade.
- **Fiscalização periódica pela Administração** para verificar conformidade na execução e destinação.
- **Treinamento da equipe operacional** para evitar derramamentos e manuseio incorreto.
- **Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos** para reduzir riscos de falhas e emissões excessivas.
- **Uso de EPIs e protocolos de segurança** para evitar contaminação do ambiente e exposição humana.
- **Programação periódica de limpeza** (mínimo anual) para prevenir transbordamentos e acúmulo excessivo de resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade do Objeto

O objeto apresenta plena viabilidade, uma vez que o serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas é essencial para garantir a salubridade e a continuidade das atividades de saúde nas unidades do DSEI/Manaus. A contratação de empresa especializada assegura a execução adequada por meio de pessoal qualificado, veículos apropriados e destinação final ambientalmente correta dos resíduos, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. Além disso, trata-se de serviço de natureza recorrente e indispensável, cuja ausência poderia resultar em riscos sanitários, ambientais e operacionais, reforçando a pertinência da contratação proposta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAM BENTES PACHECO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 10:54:38.

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 11:35:27.